



PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO SESC/AN Nº 16/0024 – PG

EDITAL

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro de Preços**, regida pela RESOLUÇÃO Sesc n.º 1.252/12, de 6/6/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/12, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão de Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 15 (quinze) horas do dia 14/7/2016, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o nome Sesc – ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, licitação 634515 .

1. OBJETO.

1.1 - A presente licitação destina-se ao Registro de preço de NOTEBOOKS – MARCAS HOMOLOGADAS: DELL, HP, SONY e LENOVO, para entrega no Sesc/DN , situado na Av. Ayrton Senna, 5555 – Jacarepaguá/RJ, Administrações Regionais do SESC, Estância Ecológica SESC Pantanal, Escola SESC de Ensino Médio e Centro Cultural Sesc Paraty, conforme este edital e seus anexos, para eventual aquisição pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período.

1.1.1 - O Registro de Preço objeto desta licitação será extensivo às Administrações Regionais do SESC, Estância Ecológica SESC Pantanal, Escola SESC de Ensino Médio e Centro Cultural Sesc Paraty, nas mesmas condições praticadas para a Administração Nacional do Sesc.

1.2 - As quantidades informadas no ANEXO I, são estimadas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS.

2.1.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas cujos produtos tenham sido pré-qualificados pelo SESC/AN, conforme especificados no ANEXO I e ANEXO I(A), sendo franqueada a solicitação de pré-qualificação de novos produtos que atendam os requisitos deste Edital e seus anexos, desde que as amostras, juntamente com a documentação de conteúdo técnico (catálogos, folders, etc) sejam enviados para o SESC/AN, Setor de Compras (SCOM/DAOP/DIAP), na Av. Ayrton Senna, 5555 – Jacarepaguá/RJ – CEP 22775- de 2ª a 6ª feiras das 8:30 às 17:00 horas, ou pelo email compras@sesc.com.br, até o dia **30/7/2016**.

2.1.2 - A decisão resultante do processo de pré-qualificação de produtos será comunicada conforme previsto no subitem 8.1 deste Edital.

2.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas **jurídicas** que:

a) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/AN.

b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc /AN.

c) Estejam reunidas em consórcio.

d) Não tenham seus produtos pré-qualificados.

2.2.1 - Considerando que no pregão eletrônico não há identificação prévia de licitantes, caso haja a participação de empresa que não tenha obtido a pré-qualificação de produto (letra “d” do SUBITEM 2.2) e esta seja a arrematante, será desclassificada ao final da Sessão Pública de Lances (SUBITEM 5.3).

2.3 - CREDENCIAMENTO.

2.3.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

2.3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.3.3 - Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **3003-0500** (Central de Atendimento).

2.3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Administração Nacional** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.5 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - CONEXÃO COM O SISTEMA.

2.4.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do SUBITEM N.º 2.3.1 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

2.4.2 - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.4.3 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto no SUBITEM N.º 8.1.

3. PROPOSTA COMERCIAL.

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem 3.1 deste edital.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem 3.2 deste edital.

3.1 - PROPOSTA ELETRÔNICA.

3.1.1 - Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme SUBITENS 2.3.1 e 5.1 deste edital.

3.1.2 - A apresentação do valor total por lote da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes do ANEXO I e ANEXO I (A).

b) Que o valor total apresentado corresponde ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do SUBITEM 6 deste edital.

3.1.3 - Deverá apresentar o valor total do lote, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral de demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

3.1.4 - Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos produtos.

3.1.5 – Será desclassificada a proposta eletrônica que não informar a marca do produto cotado, ou cotar produto em desacordo com o que estabelece o subitem 2.1.1.

3.2 - PROPOSTA AJUSTADA.

3.2.1 - Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas seqüencialmente.

3.2.1.1 - As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

3.2.2 - Deverá constar a descrição completa dos itens cotados, com a indicação de marca e modelo propostos.

3.2.3 - Deverá apresentar os preços unitários e total arrematado, conforme SUBITEM 5.4.1 deste edital, considerando todos os componentes citados no SUBITEM 3.1.3.

3.2.4 - Havendo discrepância entre os preços unitários e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.2.5 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seu respectivo nome, o qual deverá também cumprir, na sua totalidade as exigências para habilitação (ITEM 4). **Não será aceito faturamento fracionada em CNPJ diferentes, todo o faturamento deverá ser feito por um único CNPJ.**

3.2.5.1 - E nos casos de filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme SUBITEM 4.4.4.1. **Não será aceito faturamento fracionada em CNPJ diferentes, todo o faturamento deverá ser feito por um único CNPJ.**

3.2.6 - Deverá conter, impreterivelmente, o prazo de entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias para todos os itens.

3.2.7 - A critério da Comissão de licitação, a comprovação das especificações técnicas do objeto cotado poderá ser feita por meio da apresentação de certificados, manuais técnicos, fôlderes, catálogos, folhetos técnicos e fotografias do objeto cotado ou demais literaturas editadas pelo fabricante, apenas pela empresa ganhadora.

3.2.8 – Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (folderes, etc) e na proposta específica, prevalecerão as informações da proposta.

3.2.9 – A proposta comercial deverá indicar o tipo e prazo de garantia dos equipamentos e a rede de assistência técnica em todo território Nacional.

3.2.10 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão (SUBITEM 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.2.11 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do email **compras@Sesc.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.2.12 - Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelope, após sua entrega.

3.2.13 – Deverá ser enviado Declaração de responsabilidade solidária do Fabricante, no caso do licitante ser revenda ou similar autorizado (não sendo o próprio fabricante), conforme Anexo III.

4. HABILITAÇÃO.

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.2.1 - Declarações, no mínimo 1 (uma), emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento, compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto desta licitação.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas **Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:
 - 1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; e
 - 2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, da sede da empresa licitante.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
- f) Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.
- g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

4.3.1 - Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.3.2 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

4.4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS.

4.4.1 - Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

4.4.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termos sensíveis. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.4.3 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.4.4 - Representantes, revendas ou similares, cujos materiais serão faturados por terceiros, ficam obrigados ao cumprimento das exigências para habilitação também das empresas que efetivamente faturarão os produtos (SUBITEM 3.2.5).

4.4.4.1 - Em se tratando de filial:

A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 “d” e 4.3 “g”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs. **Não será aceito faturamento fracionada em CNPJ diferentes, todo o faturamento deverá ser feito por um único CNPJ.**

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

5.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS.

Até às 14 (quatorze) horas do dia 14/7/2016, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2 - ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS.

5.2.1 - Conforme previsto no subitem 3.1.2 deste edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de

propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

5.2.2 - Caso a Comissão de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem 5.2.1, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado exclusivamente via Internet, para o e-mail compras@sesc.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

5.2.3 - A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.2.4 - Havendo necessidade, a Comissão de Licitação poderá suspender a sessão.

5.2.5 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES.

5.3.1 - **Terá início às 15 (quinze) horas do dia 14/7/2016** . Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online*, conectadas ao sistema eletrônico.

5.3.2 - Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.3.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4 - Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

5.3.5 - Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.3.5.1 - O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

5.3.6 - Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

5.3.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.8 - O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

5.3.9 – Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total do lote, conforme Anexo I.

5.3.9.1 - O mesmo percentual verificado na diferença entre o preço total do lote da proposta e o preço final do lote na sessão de lances, será aplicado de forma indistinta sobre cada item componente do lote.

5.4 - ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA.

5.4.1 - Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que encaminhe em até 2 (dois) dias úteis os documentos de habilitação, conforme previsto no item 4 (quatro) deste edital, e a proposta ajustada, conforme previsto no subitem 3.2 deste edital, aos cuidados da Comissão de Licitação, na Setor de Compras (SCOM/DAOP/DIAP) do Departamento Nacional do Sesc, situada na Av. Ayrton Senna nº 5.555 – Bloco L sala 201, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.

5.4.2 - A critério da Comissão de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta ajustada, conforme previsto no subitem 5.4.1 deste edital, poderá ser solicitada a remessa pelo email: compras@sesc.com.br.

5.4.3 - Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

5.4.4 - No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 5.2.1 deste edital, se for identificada divergência com o previsto neste edital e seus anexos, a critério da Comissão de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

5.4.5 - Na proposta ajustada deverá constar documento que comprove a Garantia de Manutenção Integral On Site de 60 (sessenta) meses em todas as capitais dos estados brasileiros e no Distrito Federal, com cobertura em horário comercial sob as seguintes condições:

5.4.5.1 - Apresentar, por escrito, declaração de assistência técnica com tempo máximo de atendimento de 24 horas, em todas as capitais dos estados brasileiros e no Distrito Federal e resolução no período máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.4.5.2 - Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos. ANEXO III.

5.4.5.3 - Considerando-se que a contratação pretendida é pelo período de 12 (doze) meses, a empresa deverá apresentar declaração referindo-se à evolução técnica dos equipamentos, ou seja, a empresa deverá assegurar melhorias de configuração que possam ocorrer no período.

5.5 - DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR.

5.5.1 - Realizada a análise de documentos de habilitação e de proposta ajustada, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e



CONVOCAÇÃO DOS PARTICIPANTES A ADERIREM AO REGISTRO DE PREÇOS, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

5.5.2 - Serão divulgados conforme previsto no SUBITEM 8.1, os nomes dos licitantes que aderiram e foram habilitados e dos que não foram habilitados.

5.6 – DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO FINAL E PRAZO PARA ADESÃO DOS PARTICIPANTES AO REGISTRO DE PREÇOS, com envio da declaração de adesão e dos documentos de regularidade fiscal indicados no subitem 4.3 .

5.7 - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR E DOS QUE ADERIRAM AO MENOR PREÇO, PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

5.8 – CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS QUE ADERIRAM AO MENOR PREÇO, PARA ASSINATURA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO, NO PRAZO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO.

5.8.1 – As contratações para fornecimento dos produtos serão realizadas através de “Pedido ao Fornecedor” – PAF, em quantidade e periodicidade que atenderão a necessidade do SESC/AN, sendo regidas pelo Termo de Registro de Preço. (ANEXO II).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

6.1 - Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço **do lote, sendo obrigatória a cotação de todos os itens do lote.**

6.2 - Os lances apresentados, conforme o SUBITEM 5.3.9, deverão referir-se ao valor total do lote.

7. PENALIDADES.

7.1 – A recusa em assinar o Termo de Registro de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 5.8), dará ao Sesc/AN o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, e homologar esta licitação aos licitantes remanescentes.

7.2 – Outras penalidades estão previstas na minuta do Termo de Registro de Preço.

7.3 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

7.4 – A critério do Sesc/AN, as sanções poderão ser cumulativas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br** e as decisões sobre pré-qualificação de produtos e eventuais alterações no edital e seus anexos, no endereço eletrônico **www.sesc.com.br** – **O SESC – Departamento Nacional - Licitações.**

8.2 - Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras. Também não serão aceitos boletos bancários.

8.3 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, desclassificação do licitante.

8.4 - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

8.5 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/AN em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

8.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/AN.

8.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AN e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

8.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Setor de Compras (SCOM/DAOP/DIAP) do Departamento Nacional do Sesc, pelo email compras@sesc.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme SUBITEM 5.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

8.9 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/AN quando ocorrido durante o certame.

8.10 - A qualquer momento, o Sesc/AN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

8.10.1 - A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

8.11 - Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

8.12 - Da decisão da Comissão de Licitação que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao Sr. Chefe do Departamento de Administração de Operações e Processos (DAOP/DIAP) do Departamento Nacional do Sesc. O recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico.

8.13 - Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

8.14 - Para fins de declaração de vencedor, o licitante que se sagrar arrematante deverá apresentar comprovantes de localização, junto com a proposta ajustada, consistindo em:

- a) conta de energia elétrica em nome da empresa;
- b) escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.

8.14.1 - Caso não seja atendido o indicado no SUBITEM 8.14, a empresa será desclassificada e será julgado como vencedor o licitante que, na ordem de classificação, cumprir a exigência.

8.15 - O Sesc/AN se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

8.16 - Declarado o vencedor, o Sesc/AN poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8.17 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificações Técnicas;
- b) ANEXO I (A) – Especificações Técnicas Complementares;
- c) ANEXO II – Minuta Termo Registro de Preço;
- d) ANEXO III – Modelo Declaração de Fabricante;
- e) ANEXO IV – Justificativa de Marcas Homologadas.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2016.